



EDIÇÃO, Nº 470 | ANO 03 | 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.385/2023
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO MUNICIPAL A INSTITUIÇÃO REINO DA GAROTADA DE POÁ, SEDIADA NO MUNICÍPIO DE POÁ, PARA O FIM QUE ESPECIFICA”.

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Poá, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2024, subvenção mensal no valor de 218.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.622.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil reais), a **Instituição Reino da Garotada de Poá**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 55.027.231/0001-66, visando o atendimento a crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade na área da Educação Infantil/Creche, num total de 230 (duzentas e trinta) crianças, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Os recursos das subvenções destinam-se a contribuir para o custeio de despesas com:

- I – Remuneração de pessoal e encargos;
- II – Aquisição de material didático-pedagógico;
- III – Aquisição de material de consumo;
- IV – Aquisição de material permanente;
- V – Aquisição de material de expediente;
- VI – Manutenção predial;
- VII – Pagamento de serviços de terceiros;
- VIII – Manutenção de equipamentos;
- IX – Pagamentos de conta de água/luz/telefone;
- X – Transporte Escolar.

Art. 3º. O pedido pela entidade foi instruído com:

- I – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II – Estatuto Social e suas Alterações, devidamente registrados;
- III – Ata da eleição e Posse da Diretoria devidamente registrada;





EDIÇÃO, Nº 470 | ANO 03 | 14 DE DEZEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.385/2023

- IV – Relação Nominal dos dirigentes da entidade;
- V – Comprovante do Registro de Entidade no respectivo Conselho Municipal (CME);
- VI – Demonstração das receitas e despesas do exercício anterior;
- VII – Certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal e Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS (CRF);
- VIII – Programa de trabalho para o exercício em curso, de acordo com os objetivos estatutários e em consonância com a tipificação dos serviços sócio-assistenciais e legislação em vigor, identificando e quantificando a clientela a ser atendida.

Art. 4º. A Entidade favorecida comprovará a aplicação dos valores recebidos, através de “prestação de contas”, que deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, e, mensalmente até o dia 15 do mês subsequente, o resumo financeiro da parcela antecipada, conforme formulários próprios.

§ 1º. A Entidade providenciará junto à agência local de Banco Oficial, a abertura de conta corrente específica para o projeto a ser desenvolvido, cujos extratos deverão acompanhar a “prestação de contas”.

§ 2º. A não apresentação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos, implicará na suspensão da subvenção até que a entidade cumpra regularmente esta obrigação.

§ 3º. Os saldos da subvenção, enquanto não utilizados pela Instituição serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando da utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores de 01(um) mês, sempre em instituição financeira oficial.

§ 4º. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo 3º serão obrigatoriamente computadas a crédito da subvenção e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as comprovações dos gastos.





EDIÇÃO, Nº 470 | ANO 03 | 14 DE DEZEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.385/2023

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento de 2024, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 12 de dezembro de 2023.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

RUBINÉIA RIBEIRO DE QUEIROZ
CHEFE INTERINA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 470 | ANO 03 | 14 DE DEZEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.386/2023
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS VETERINÁRIOS, E LOJAS DE ANIMAIS (PET SHOPS) A DENUNCIAREM À DELEGACIA DE POLÍCIA QUANDO CONSTATADO INDÍCIOS DE MAUS TRATOS NOS ANIMAIS POR ELE ATENDIDOS”

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto de Lei nº 112/2023, de autoria da Vereadora Jilmara Quirino dos Santos, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As clínicas, consultórios veterinários, e lojas de pet shops, que forneçam serviços de banho e tosa, ficam obrigados a informar imediatamente à Delegacia de Polícia Civil, através de denúncias por escrito ou comunicação digital, quando constatarem indícios de maus tratos nos animais atendidos em suas dependências.

Parágrafo único. A denúncia que for realizada, por escrito ou de forma digital, direcionada à Delegacia de Polícia Civil, deverá conter as seguintes informações necessárias:

I – Qualificação: contendo nome, endereço e contato do acompanhante do animal presente no momento do atendimento do serviço prestado;

II- Relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raça e características físicas do animal, bem como um breve histórico da situação de saúde do animal na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados;

III- Após o recebimento da denúncia, a delegacia deverá acionar o órgão competente.

Art. 2º. Na hipótese de descumprimento desta Lei, os estabelecimentos citados no art.1º estará sujeito a penalidade de multa de 200 UFIPs (Unidades Fiscais de Poá).

Parágrafo único. Em caso de reincidência dentro do período de 2 anos, a multa será dobrada para 400 UFMs (Unidade Fiscal de Poá).





EDIÇÃO, Nº 470 | ANO 03 | 14 DE DEZEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.386/2023

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Os valores arrecadados em razão da aplicação de multas por infrações ao disposto nesta Lei serão revertidos para o Centro de Controle de Endemias e Bem-estar Animal – CEBEAP/ Departamento de Vigilância em Saúde.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 13 de dezembro de 2023.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

RUBINÉIA RIBEIRO DE QUEIROZ

CHEFE INTERINA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 470 | ANO 03 | 14 DE DEZEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.387/2023
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º § 1º E § 2º DA LEI Nº 3.369, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009, A QUAL INSTITUI NA REDE PÚBLICA DE ENSINO A SEMANA DA LEITURA E DA LITERATURA”

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Poá aprovou o Projeto de Lei nº 171/2023, de autoria do Vereador David de Araújo Campos, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 3.369, de 02 de outubro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ *Art. 1º...*

§ 1º. *A Semana da Leitura e da Literatura será realizada na primeira semana do mês maio, período em que se comemora anualmente o Dia da Literatura Brasileira (01/05) e Dia Mundial da Língua Portuguesa (05/05).*

§ 2º. *Durante a Semana as escolas da Rede Pública Municipal desenvolverão atividades que incentivem a prática da leitura e produção literária”.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 13 de dezembro de 2023.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

RUBINÉIA RIBEIRO DE QUEIROZ
CHEFE INTERINA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 470 | ANO 03 | 14 DE DEZEMBRO DE 2023.



CONTRATO Nº: 398/2023 - **CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - **PROCESSO Nº:** 13.280/2023 - **CONTRATADA:** KF PAULINO DECORAÇÕES - ME - **VALOR:** R\$ 110.008,00 (cento e dez mil e oito reais) - **ASSINATURA:** 12/12/2023 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo a locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração natalina, inclusos todo o material necessário à prestação de serviços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo - **VIGÊNCIA:** 29 (vinte e nove) dias - **MODALIDADE:** Convite nº 032/2023 - **PROponentes:** 03.

.....





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 470 | ANO 03 | 14 DE DEZEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Convite nº 033/2023

Processo nº 10.248/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Estância Hidromineral de Poá **TORNA PÚBLICO** que o objeto do **Convite nº 033/2023**, que possui a finalidade de “Contratação de empresa especializada para aquisição de itens componentes de Cesta alusiva ao Natal, destinados a utilização pela Secretaria municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no ano de 2023”, e especificações descritas no edital, foi homologado e seu objeto adjudicado à empresa:

ADONAI DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP.

Poá, 13 de dezembro de 2023.

LUIZ FELIPE DA SILVA ESTEVES

- Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social -

Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Estância Hidromineral de Poá
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 470 | ANO 03 | 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Vereador José Calil, 100 – Centro
(11) 4634-6060 – www.camarapoa.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

CARTA CONVITE N.º. 012/23
EDITAL N.º. 012/23
PROCESSO N.º. 254/23

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando os serviços de manutenção preventiva, corretiva, de suporte e consultoria nos equipamentos de informática (hardware/software) e ao DPO (Data Protection Officer) da CM de Poá, conforme descrições que seguem o Termo de Referência.

ABERTURA: 22 de dezembro de 2023, às 10h.

LOCAL: Câmara Municipal de Poá, Rua Vereador José Calil, 100 – Centro – Poá/SP.

Os interessados em adquirir o Edital, deverão encaminhar um e-mail para: licitacao@camarapoa.sp.gov.br, com os seguintes dados: Nome completo, CNPJ/CPF, Endereço, Município e Telefone, solicitando o arquivo do Convite n. 012/23.

Mais Informações: (11) 4634-6060 Ramal 269 ou pelo e-mail: licitacao@camarapoa.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

